



EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Incluem-se os seguintes dispositivos ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.164, de 2023:

“IV - promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

V - ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches;

VI - estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e

VII - estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, principalmente por meio:

a) da inserção dos adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos, dos jovens e dos adultos no mercado de trabalho;

b) da integração das políticas socioassistenciais com as políticas de promoção à inclusão produtiva; e

c) do incentivo ao empreendedorismo, ao microcrédito e à inserção no mercado de trabalho formal.”

JUSTIFICATIVA

A Lei 14.284 de 2021, que trata do Auxílio Brasil, possui como objetivo principal promover a redução da pobreza e da extrema pobreza no país. Uma das estratégias adotadas pela lei é o estímulo às crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade social, o que foi removido pela Medida Provisória nº 1.164, de 2023.

A emancipação das famílias significa fornecer as condições necessárias para que elas possam superar a dependência dos programas assistenciais e conquistar sua autonomia financeira. Isso é importante porque, além de promover a dignidade e a independência das famílias, também ajuda a reduzir a pobreza de forma sustentável e a longo prazo.

Essas medidas visam estimular a independência financeira das famílias e ajudá-las a desenvolver uma fonte de renda própria, tornando-as menos dependentes dos programas assistenciais do governo. Isso é fundamental para reduzir a pobreza e a desigualdade no país e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Sala da comissão, 06 de março de 2023.



CD/23749.75077-00



* C D 2 3 7 4 9 7 5 0 7 7 0 0 *